

L E I Nº 462/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO APLICAR  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO MERCADO  
ABERTO e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar Recursos  
Orçamentários disponíveis no Mercado Financeiro, junto as Ins-  
tituições Financeiras filiadas ao Banco Central.

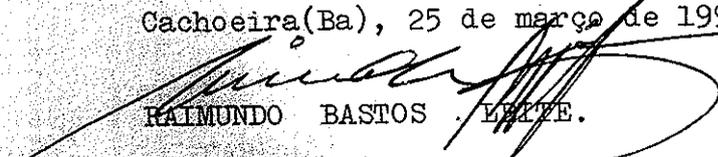
Art. 2º - O resultado da aplicação dos Recursos deverão ser  
dado entrada na Receita Orçamentária para o presente exercício,  
a título de Recursos diversos.

Art. 3º - Deverão ser aplicados esses Recursos nas áreas de  
Saúde, Educação, Assistência Social e Habitação, todos os Re-  
cursos auferidos da aplicação prevista no Artigo 1º desta Lei.

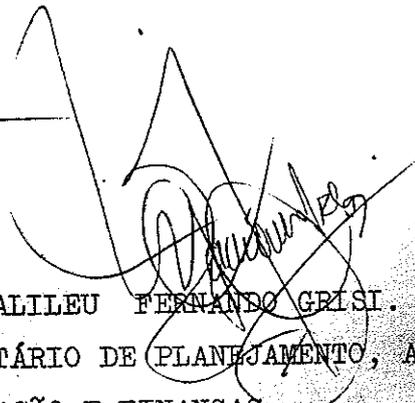
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a  
1º de janeiro de 1993. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 25 de março de 1993.

  
RAIMUNDO BASTOS . LEITE.

Prefeito.

  
GALILEU FERNANDO GRISI.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMI-  
NISTRAÇÃO E FINANÇAS.